



PROL. Nº 022/23 FL. 39  
RESP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2203/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE VERA MENDES-PI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI**, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 35.473.843/0001-90, estabelecida na QUADRA E, casa 17, Conjunto Pedro Simplício, Bairro: Pedro Simplício, Floriano - PI, CEP 64.808.020. Telefone: (89) 99972-9213/ (89) 99444-9205, e-mail: fardamentoecia@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO RAFAEL FREITAS GARCIA**, brasileiro, portadora do RG nº 633599 SSP/PI e CPF nº 294.528.993-87, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE VERA MENDES-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE I - FARDAMENTO					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUAT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISA EM TECIDO MALHA PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA BÁSICA, COR BRANCA E CORES CLARAS	UNID	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
2	CAMISA EM TECIDO MALHA PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA BÁSICA, CORES ESCURAS	UNID	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
3	CAMISA POLO EM TECIDO PIQUÉ	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00



4	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO PIQUÊ- COR BRANCA E CORES CLARAS	UNID	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
5	CAMISA SOCIAL EM TECIDO POPELINE OU OXFORDE/ SILK SCREEN	UNID	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
6	CAMISA SOCIAL EM TECIDO POPELINE OU OXFORDE/ BORDADA	UNID	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
7	CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO OXFORDE OU GABARDINE	UNID	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
8	CALÇA SOCIAL FEMININA EM TECIDO ANUER	UNID	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
9	CAMISA PARA UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV	UNID	530	R\$ 15,37	R\$ 8.146,10
10	UNIFORME ESCOLAR INFANTIL (CONJUNTO CAMISA EM TECIDO MALHA FRIA PV, MANGA CURTA GOLA REDONDA / SHORT EM EM MALHA DE MONTARIA)	UNID	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
11	SCRUB MASCULINO E FEMININO EM TECIDO TWO WAY OU GABARDINE, MANGA CURTA COM BORDADO	UNID	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
12	JALECO EM TECIDO 100% GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COM BOTÕES E MANGA LONGA, PERSONALIZADO	UNID	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
13	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA	UNID	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
14	COLETE DE CAMPO EM TECIDO OXFORDE	UNID	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 64.996,10 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de: R\$ 64.996,10 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	020200 - GABINETE DO PREFEITO 020300 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 020400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 020500 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO 021100 - FUNDEB 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2004 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO GERAL 2013 - MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA 2019 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS 2031 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2037 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE 2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO 2041 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL 2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2049 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS 2082 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2084 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>FONTE</b>	RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS; IPV A; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FUS; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**8.2. O prazo para entrega dos itens, será de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

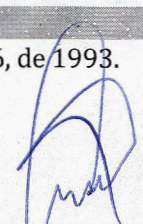
**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**14.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 22 de março de 2023

  
**CARLOS JOSÉ DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

R R FREITAS GARCIA Assinado de forma  
FARDAMENTOS digital por R R FREITAS  
GARCIA  
LTDA:35473843000 FARDAMENTOS  
190 LTDA:35473843000190

**R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI**  
CNPJ nº 35473843000190